



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN N° 090/2016

Arquivamento de Denúncia n° 15/2016.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com Conselheira Relatora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2° e 15°;

CONSIDERANDO o Parecer n° 19/2016

CONSIDERANDO a deliberação da 513ª Reunião Plenária Ordinária, realizado dia 24 de outubro de 2016;

DECIDE:

Art. 1°- Arquivamento da Denúncia n° 15/2016, não há infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 2°- Este ato decisório entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Natal, 28 de outubro de 2016.

Suerda Santos Menezes

Coren-RN N°. 63.738

Presidente

Vera Lúcia da Silva Ferreira

Coren-RN N°. 26.699

Conselheira Relatora

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN

Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> **E-mail:** sec.executiva@coren.rn.gov.br